

## SAÚDE PÚBLICA

- **Cuidados odontológicos em âmbito hospitalar – Lei nº 24.975, de 17/9/2024**

**Ementa:** Altera o art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado.

**Origem:** Projeto de Lei nº 125/2023, de autoria do deputado Doutor Jean Freire.

A norma altera a Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado, para incluir entre esses direitos o de receber assistência odontológica durante internação hospitalar, de forma a garantir a integralidade do cuidado do paciente enquanto estiver internado.

O texto original do projeto foi aprimorado durante a tramitação, tendo recebido sugestões de alterações da Comissão de Constituição e Justiça, para que seus comandos não interferissem nas atribuições do Poder Executivo; da Comissão de Saúde, para enfatizar o aspecto da integralidade do cuidado; e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para que os comandos não interferissem indevidamente na organização do SUS. O texto final aprovado foi o sugerido por esta última comissão.

Espera-se que o novo documento normativo possa contribuir para os cuidados odontológicos prestados em âmbito hospitalar.

GCT/GSA/ACC/Rev